



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 853

Dá nova redação aos artigos
Ementa: - 3º, 4º e 5º, e inclusão do (artigo 6º da Lei nº 814, de 25/04/1979.

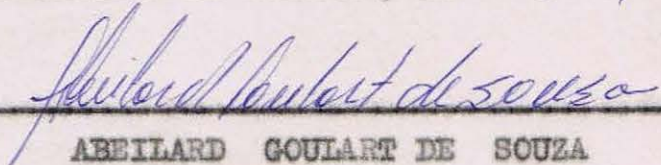
- Artigo 1º - Os artigos 3º, 4º, e 5º da Lei nº 814 de 25 de abril de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:
- ... Art. 3º - Passam a constituir patrimônio inicial da FUNDAÇÃO ITAGUAICENSE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABES: o Posto de Saúde de Seropédica - Km. 49 da BR - 465, 2º distrito, compreendendo o acervo, prédio e respectivo terreno; o Posto de Saúde de Coroa Grande, 4º Distrito, compreendendo acervo, prédio e respectivo terreno; e o Posto de Saúde localizado em Mazomba, 1º distrito, compreendendo acervo, prédio e respectivo terreno.
- ... Art. 4º - A FUNDAÇÃO ITAGUAICENSE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL, será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente, um Diretor de Saúde e um Diretor de Bem-Estar Social, auxiliada por um Conselho Comunitário composto de 9 (nove) membros escolhidos dentre pessoas de elevado conceito na comunidade Itaguaicense, todos com atribuições a serem definidas nos Estatutos da entidade e mandato de 2 anos.
- § Único - Os membros da Diretoria e do Conselho Comunitário serão de livre indicação do Chefe do Poder



Câmara Municipal de Itaguai

- Executivo Municipal, "ad referendum" da Câmara de Vereadores, podendo nas mesmas condições, ser substituídos antes do término do mandato e reconduzidos ao término deste.
- ... Artigo 5º - Os recursos para implantação e manutenção inicial da entidade criada na conformidade desta lei será transferida pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com sua programação financeira, e através do pagamento do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM - ESTAR SOCIAL PT 0901-137542801.012 - programação a cargo da FISABES Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e PT ... 0901.13754282-049 - programação a cargo da FISABES Cr\$.. 3.000,000,00 (tres milhões de cruzeiros).
- ... Artigo 6º - A estrutura administrativa da Fundação Itaguaiense de Saúde e Bem Estar Social (FISABES), compreende:
- I PRESIDÊNCIA;
 - II DIRETORIA DE SAÚDE
 - III DIRETORIA DE BEM ESTAR SOCIAL
- ... § 2º - O Regimento Interno da Fundação, disporá sobre seus serviços administrativos e será submetido à aprovação do Prefeito.
- ... § 3º - "Os cargos previstos neste artigo, não serão remunerados, mas o seu exercício será considerado SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE."
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 08/04/1980



ABEILARD GOULART DE SOUZA
PREFEITO